PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1Por razão de interesse público;
8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Simplício Mendes, 27 de junho de 2025.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal de Simplício Mendes

ODILIO SOUSA DA MATA:03626506320 Assinado de forma digital por ODILIO SOUSA DA MATA:03626506320 Dados: 2025.07.01 11:21:10 -03'00'

Odilio Sousa da Mata
CONTRATADA
CNPJ 15.396.550/0001-49

Id:089B9246EC44F3E1

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº RE 004/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAIS, PARCIAIS E CORONÁRIAS), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. **CONTRATADO:** ODILIO S DA MATA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.396.550/0001-49. **CONTRATO Nº:** 01.2706/2025. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**. **DATA DE ASSINATURA**: 27/06/2025. **VIGÊNCIA:** 27/06/2026. **SIGNATÁRIOS:** Marcio José Pinheiro Moura, pela contratante e Odilio Sousa da Mata, pela contratada.

Id:07384CCE8EBAF494

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 055/2025

O Município de Simplício Mendes, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.952/0001-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede Praça Dom Expedito Lopes, nº 80, Bairro: Centro, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplício Mendes - PI, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio José Pinheiro Moura**, inscrito no CPF sob o nº 020.539.143-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo nº **055/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:
PAULO FERNANDO BARBOSA DA CRUZ JUNIOR/06.913.507/0001-12/RUA JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA, Nº311, CENTRO, CEP: 64.700-000, MUNICÍPIO: SIMPLICIO MENDES/ (89) 9984-1294/ NOEARAUJODEMOURAFE@BOL.COM.BR/ PAULO FERNANDO BARBOSA DA CRUZ JUNIOR.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Caminhão de carroceria, com motorista	20000	Km	R$ 8,00	R$ 160.000,00
2	Trator tipo esteira - com operador	1000	h	R$ 320,00	R$ 320.000,00
3	Caminhonete ou camioneta (a critério do locatário) Executiva 4x4 com no máximo 3 (três) anos de fabricação e até 50.000Km (cinquenta mil quilômetros) rodados para atender o gabinete do prefeito.	12	MÊS	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
4	PICKUP 3X2, MODELO CABINE SIMPLES, MODELO UTILITÁRIO, POTÊNCIA MINIMA DE 0.92, MOVIDA A DIESEL S10, COM NO MINIMO, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 KILOS (COM O MOTORISTA),	12	MÊS	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

5	Camionete/Caminhonete executiva, 4 portas, capacidade para 1 motorista e 4 passageiros, movida a gasolina.	12	MÊS	R$ 6.550,00	R$ 78.600,00
6	Caminhonete Executiva 4x4 com no máximo com no máximo 3 (três) anos de fabricação e até 50.000Km (cinquenta mil quilômetros) rodados.	12	MÊS	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00
7	Caminhonete Executiva 4x4 com no máximo com no máximo 3 (três) anos de fabricação e até 50.000Km (cinquenta mil quilômetros) rodados..	12	MÊS	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00
8	Caminhonete Executiva 4x4 com no máximo com no máximo 3 (três) anos de fabricação e até 50.000Km (cinquenta mil quilômetros) rodados para atendimento das demandas.	12	MÊS	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
9	Automóvel Hatch com no máximo com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e até 100.000Km (cem mil quilômetros) rodados. Uso Conforme demanda.	12	MÊS	R$ 5.800,00	R$ 69.600,00
10	Automóvel Hatch com no máximo com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e até 100.000Km (cem mil quilômetros) rodados para atendimento das demandas com iluminação pública.	12	MÊS	R$ 5.750,00	R$ 69.000,00
13	Veículo para transporte de pessoas com até 7 lugares, para atender as demandas da Casa de Apoio em Teresina.	12	MÊS	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
14	Veículo para transporte de pessoas com até 7 lugares, para atender as demandas da Secretaria de Educação	12	MÊS	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
15	Veículo para transporte de pessoas com até 7 lugares, para atender as demandas da Secretaria de Educação.	12	MÊS	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
16	Caminhonete Executiva 4x4 com no máximo com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com motorista. Movida a diesel, capacidade para 5 passageiros com o motorista.	12	MÊS	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
	VALOR TOTAL				**R$1.717.200,00**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de **Simplício Mendes - PI**.
3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

(Continua na próxima página)